

Conciliação

Orçamento

Arrasta-se desde final de agosto no Congresso a proposta orçamentária da União para o exercício de 1989. Os seguidos adiamentos na tramitação final da matéria recebem não só a contribuição das hesitações parlamentares, com passagem pela intransegância dos governadores, mas, também, as mudanças no comportamento do Executivo. A mensagem inicial foi aditada duas vezes, exaustivas reuniões já consumiram tempo de governadores, ministros e parlamentares. Porém, a Comissão Permanente de Orçamento do Congresso ainda não conseguiu definir um texto capaz de transitar pacificamente por todas as áreas interessadas.

Está-se, virtualmente, às vésperas do encerramento da sessão legislativa. Seria prejudicial à Nação que o Orçamento, verdadeiro programa de Governo e, conjunturalmente, o mais severo esforço para desmobilizar os agentes inflacionários, entrasse em vigor sem a contribuição estimulante, modernizadora, do Legislativo. Uma Lei de Meios necessita do revestimento político constante da aprovação legislativa, a fim de ser executado sem tergiversação e por meio de disciplina isenta de manobras desfigradoras.

A busca obstinada da conciliação cabe obrigatoriamente aos líderes parlamenta-

res e partidários, sobretudo aqueles com assento na Comissão Orçamentária, de modo que a proposta resulte de uma composição de conflitos. Pede-se um consenso para que a União, constitucionalmente obrigada a transferir mais de dezessete por cento de suas receitas aos estados, não seja condenada ao desamparo de recursos suficientes para cumprir suas obrigações no âmbito da Federação. E requer-se também a iniciativa consensual para que os estados, vítimas de um longo período de administrações irresponsáveis e perdulárias, não sejam atirados a uma situação catastrófica por escazez de receitas.

Em semelhante questão, as partes devem entender que o Brasil é um só. Não pode existir uma União forte com os estados na miséria, nem estados fortes com uma União moribunda. No confronto de tais termos, há de encontrar-se a solução moderadora, prática eativa, para evitar as hipóteses mais perversas. A consagração do desequilíbrio orçamentário, além de levantar novos obstáculos à reordenação da economia nacional, incidirá seus efeitos nocivos sobre o conjunto da sociedade e das instituições.

A operação é difícil e tem que ser realizada com a maior urgência. Contudo, é para atuar em tais situações que as democracias não prescindem dos colegiados legislativos.